

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 COINTER

Dispõe sobre o valor da Cota de Adesão para inclusão de novos entes ao Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos hortigranjeiros – Cointer, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Segunda, § 6º, do Contrato de Consórcio Público, de 24 de abril de 2008 e, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

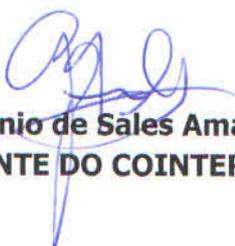
Art. 1º - Fica determinado o montante de **5% (cinco por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir a cada Município, como o valor da cota de adesão para inclusão de novos entes interessados em consorcia-se com o Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos hortigranjeiros – COINTER .

Art. 2º - Com o aceite, o ente consorciando deverá enviar a resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, bem como efetuar o pagamento da Cota de ingresso determinada no Artigo anterior.

Art. 3º - A presente Resolução servirá de documento hábil comprobatório para justificar o pagamento da cota de adesão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Colatina-ES, 13 de dezembro de 2018.


Gilson Antonio de Sales Amaro
PRESIDENTE DO COINTER